

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 64/1978 de 12 de Setembro

Na sequência da Portaria n.º 52/78, de 19 de Julho, e reconhecendo que é já possível organizar definitivamente, para uma eficaz resposta às necessidades da Lavoura micalense, o SERCLA da Ilha de S. Miguel, ultrapassando assim a sua fase preparatória e imprimindo-lhe uma articulação adequada, com base na correcta responsabilização de quem nele trabalhe, determina-se o seguinte:

1.º O SERCLA da Ilha de S. Miguel é estruturado como segue:

- a) Coordenação do Serviço Externo e Administrativo e Técnico
- b) Secção de Colheita de Amostras
- c) Secção de Laboratório de Lactologia
- d) Secção de Divulgação e Assistência Técnica
- e) Secretaria de Apoio

2.º Todos os assuntos de ordem administrativa, de expediente e de arquivo serão assegurados por funcionários dependentes dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

3.º Cada um dos últimos quatro órgãos indicados no número 1.º embora dependentes da coordenação é autónomo na sua actuação, sendo conferida competência disciplinar aos respectivos chefes.

4.º As funções dos órgãos acima enumerados serão especificamente as seguintes:

SECÇÃO DE COLHEITAS DE AMOSTRAS:

- 1.º Colher amostras individuais, por produto;
- 2.º Garantir que as amostras cheguem sem quaisquer alterações ao Laboratório;
- 3.º Fazer a Lactofiltração e avaliação imediata do grau de limpeza do leite;
- 4.º Preencher boletim de colheita de amostras;
- 5.º Elaborar os necessários relatórios da actividade;
- 6.º Vigiar pela forma como é separado o leite por classe de qualidade, de acordo com as listas de classificação.
- 7.º Zelar pelo efectivo cumprimento dos horários de funcionamento dos Postos de recepção.

SECÇÃO DE LABORATÓRIO DE LACTOLOGIA:

- 1.º Executar todas as provas laboratoriais, segundo, o esquema analítico da classificação higiénica do leite;
- 2.º Proporcionar à Secção de Colheita de Amostras todo o material necessário à colheita asséptica do leite e
- 3.º Fornecer diariamente à Secretaria de Apoio ao SERCLA os resultados analíticos necessários para informação e publicação.

SECÇÃO DE DIVULGAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.º Seriar as operações de circuito integral do leite, providenciando para que a qualidade não seja afectada por demoras excessivas, negligências avarias mecânicas, falta de higiene, etc.,;
- 2.º Proceder, sempre que possível, a divulgação colectiva das práticas e medidas de higiene a observar com a utensilagem usada no manejo e transporte do leite;

3.º Promover o melhoramento das condições higio-sanitárias do funcionamento das instalações de ordenha mecânica e de refrigeração;

4.º Promover a observância de horário de mungição e de entrega do leite nos posto de recepção, e

5.º Promover o melhoramento da qualidade do leite, através de contacto permanente com os produtores.

SECRETARIA DE APOIO:

Este órgão depende para efeitos administrativos, dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Comércio e Indústria e, além de assegurar o andamento dos assuntos no número 2.º do presente Despacho, fica também responsável pela remessa, no 1.º e 16.º dia de cada mês, das listas de classificação às fábricas de lacticínios e aos postos de recepção de leite, referentes à quinzena anterior.

5.º As chefias de todos os órgãos do SERCLA são atribuídas por escolha reservando-se o Secretário Regional processamento de substituição, mediante despacho, sempre que as mesmas se justifiquem.

6.º A coordenação do Serviço, indicado na alínea a> do número 1.º deste Despacho, compreenderá duas actividades distintas:

a) Serviço Externo e Administrativo, que coordenará os trabalhos das Secções de Colheita de Amostras e de Vulgarização, além dos da Secretaria de Apoio, e

b) Serviço Técnico, cuja acção se desenvolverá através de normas de serviço interno, visadas pelo Secretário Regional ou por seu delegado.

7.º Coordenador do referido serviço despachará directamente com o Secretário Regional do Comércio e Indústria ou com seu delegado.

8.º São nomeados, nos termos do número 5.º para coordenar e para chefes de secção a que se refere o número 1.º os seguintes Técnicos:

- COORDENAÇÃO DO SERVIÇO EXTERNO E ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:

O Eng.º Técnico Agrário Carlos Alberto de Moura Azevedo;

- SECÇÃO DE COLHEITA DE AMOSTRAS:

O Eng.º Técnico Agrário José Eloi Moniz;

- SECÇÃO DE LABORATÓRIO DE LACTOLOGIA:

O Eng.º Técnico Agrário Carlos Franco Moniz. e

- SECÇÃO DE DIVULGAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O Eng.º Técnico Agrário Rui Albano de Oliveira

9.º Nos termos da lei vigente, a autenticação das listas classificadas incumbe aos Serviços Veterinários da Ilha de S. Miguel.

10.º Os casos de litígio surgidos entre lavradores e o SERCLA, respeitantes à classificação, serão resolvidos por arbitragem do Laboratório de Ponta Delgada.

11.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria; 24 de Agosto de 1978. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*. - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.